



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

EMENDA Nº 04/2025

Emenda ao Projeto de Lei nº 77/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

Autoria: Ricardo Tadeu Granzotto

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA nos termos do artigo 96-A da Lei Orgânica do Município, Emenda ao Projeto de Lei nº 77/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, de autoria do Vereador Ricardo Tadeu Granzotto:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 77/2025 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, a seguinte programação para ações na área de educação:

Local	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Aquisição/Serviço	Valor
Secretaria Municipal de Educação	12-361-0006-2008	4.4.90.52	Aquisição Ar-condicionado Bebedouro Elétrico E.M "Domingos Fuglini"	R\$ 35.274,68
Secretaria Municipal de Educação	12-361-0006-2008	4.4.90.51	Construção de uma cobertura da entrada principal E.M "Domingos Fuglini"	R\$ 35.274,68
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0006.2008	4.4.90.51	Reforma - banheiros – E.M. "Profª Cecília Salto De Almeida"	R\$ 70.549,36
			TOTAL DA EMENDA	R\$ 141.098,72
			Cento e quarenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e setecentos e dois centavos	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02-EXECUTIVO

02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

99-Reserva de Contingência

99.999-Reserva de Contingência

99.999.0005-Operações Especiais

99.999.0005.0999.0000-Reserva de Contingência



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 20 de outubro de 2025.

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Vereador